

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

- 1 - Às **9h00m** do dia **seis de abril de 2021**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.
- 2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Maria Helena Cardoso, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Suplente Leandro Ivan Pinto e Conselheiro Evandro Censi.
- 3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **30/03/2021**, que foi aprovada.
- 4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **02** (dois) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 281/2021

RECORRENTE: ADIRCE INÊS JUNG SENTI

ASSUNTO: ITBI - EMISSÃO DE GUIAS - ARREMATÇÃO - ILEGITIMIDADE DA PARTE REQUERENTE - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 282/2021

RECORRENTE: COMBINATORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA - REVISÃO DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2021 - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

- 5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 281/2021** coube ao **Conselheiro Evandro Censi**, e o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 282/2021** coube ao **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos** ao(s) qual(is) os autos foram encaminhados para, na condição de Relator(es), manifestar(em)-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.
- 6 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 238/2021**, julgado na sessão do dia 30/03/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 238/2021

RECORRENTE: MARISA APARECIDA COSTA

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

DATA DO JULGAMENTO: 30/03/2021

DECISÃO: por unanimidade, foi decidido conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Tributário.

EMENTA: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 1970 - O IMÓVEL NÃO APRESENTA ASPECTO CONDIZENTE E CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO DE CARÊNCIA - NÃO CARACTERIZADA A BAIXA RENDA DA MUNICÍPE - REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS PARA FRUIÇÃO DA ISENÇÃO - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.

7 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 266/2021

RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE

ASSUNTO: IPTU - ISENÇÃO DE IPTU PARA IGREJA DE QUALQUER CULTO - LEI MUNICIPAL Nº 4197/2018 - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 276/2021

RECORRENTE: AMANDA ISABEL VOLOCHEN SOUZA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - REVISÃO DE VALOR - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO

8 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 266/2021**, interposto por **IGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de isenção de IPTU.

9 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Charles Douglas Correa**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e não dar provimento ao recurso tributário.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Evandro Censi solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

11 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 276/2020**, interposto por **AMANDA ISABEL VOLOCHEN SOUZA**, que decorre de recurso contra o indeferimento de revisão de base de cálculo de ITBI.

12 - O **Conselheiro Leandro Ivan Pinto**, relator do processo, fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento de modo a rever a base de cálculo do ITBI considerando o valor venal territorial e predial urbano.

13 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

14 - Em seguida foi colocada em pauta pelo presidente a possibilidade de aumentarmos a transparência das atividades do conselho por transmitirmos as reuniões ao vivo pela internet. Após ampla discussão entre os conselheiros, por unanimidade dos presentes, foi aprovada a transmissão ao vivo das reuniões pela internet à se iniciar agora no mês de abril.

15 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 239/2021** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Evandro Censi** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 267/2021** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 270/2021** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Suplente Daniel Brose Herzmann** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 275/2021** para a próxima reunião.

16 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 11:24 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 13/04/2021, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência, em virtude da pandemia do coronavírus.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de **SESSÃO JULGAMENTO** da **TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO**, realizada no dia **06/04/2021**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7F4-5BC3-3105-1517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 06/04/2021 14:57:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 06/04/2021 15:03:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 06/04/2021 15:04:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA HELENA CARDOSO (CPF 618.XXX.XXX-34) em 06/04/2021 15:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 06/04/2021 15:20:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 06/04/2021 16:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 07/04/2021 13:17:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 07/04/2021 18:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D7F4-5BC3-3105-1517>